

Aracruz/ES, 02 de dezembro de 2024

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DA ENTIDADE DE 2024

O Coletivo Famílias Pela Inclusão apresenta a seguir relatório das atividades da entidade em 2024, evidenciando a prestação de serviços à coletividade.

1. Acolhida e suporte a famílias de crianças e adolescentes com deficiência, transtornos de aprendizagem e altas habilidades/superdotação

O Coletivo mantém um canal de atendimento individual para informações, denúncias e outras necessidades de suporte, disponível a todas as famílias do município. Pode ser acessado através do WhatsApp (27) 99631-6317 ou Instagram @familiaspelainclusaoaracruz.

2. Encontros formativos para famílias de crianças e adolescentes com deficiência, transtornos de aprendizagem e altas habilidades/superdotação

Realizamos três encontros formativos, sempre com convidados especialistas em suas áreas, com os temas:

- 25/01/2024: Formas de compreensão da deficiência: capacitismo e
- 21/03/2024: Uma escola para todos: valorização das diferentes formas de aprender
- 26/06/2024: Os direitos dos estudantes: igualdade de condições de acesso, permanência, participação e aprendizagem

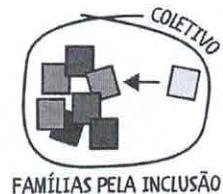
Os encontros são direcionados às famílias, mas abertos a toda a comunidade. Tivemos a alegria de receber professores, assistentes de educação, assistentes sociais, profissionais de saúde, secretários de Estado, vereadores.

3. Encontros para famílias online, via Instagram ou videoconferência

Em razão da dificuldade de transporte e da falta de rede de apoio no cuidado dos filhos, muitas famílias se vêem impossibilitadas de participar de encontros presenciais. O Coletivo realiza, para este público, eventos online, por Instagram ou videoconferência, com a participação de convidados especialistas em suas áreas, seja tecnicamente, seja por sua vivência.

- 17/09/2024: Brincar diferente – aprendendo a brincar com nossos filhos;
- 23/09/2024: Guerreira é a Xena – Pelo direito materno de reclamar;
- 10/10/2024: Conectar fazendo arte - Arteterapia para pessoas autistas;
- 14/10/2024: Comunicação Aumentativa e Alternativa (CAA) na escola;
- 15/10/2024: A luta diária para acessar e manter direitos (que em teoria já temos);
- 22/10/2024: Educação física inclusiva;





- 30/10/2024: A perspectiva inclusiva no dia a dia da escola;
- 09/11/2024: Mãe e professora, professora e mãe;
- 28/10/2024 e 01/11/2024: Análise da minuta das novas diretrizes para acolhimento dos estudantes autistas na rede municipal de ensino – as famílias puderam opinar quanto ao documento, e suas colocações serão levadas ao Grupo de Trabalho Rede de Apoio à Educação Inclusiva.

Estão previstos para dezembro mais dois encontros: um sobre o Parecer 50 do CNE – Conselho Nacional de Educação, que traz orientações quanto ao atendimento de estudantes autistas, e outro sobre direitos relativos ao lazer e cultura.

4. Picnic inclusivo

Em comemoração ao mês da inclusão (setembro), o Coletivo promoveu um picnic em Coqueiral, aberto a todas as crianças e com todos os recursos de acessibilidade necessários para que todas brincassem juntas sem impedimentos. Contamos com cerca de 50 crianças e suas famílias, que puderam se divertir com pula pula, tobogã inflável, picolé, algodão doce, e outras guloseimas.

Ofertamos CAA (recurso de comunicação alternativa), cantinho da calma (barraca com recursos sensoriais para acolher crianças em crise de desregulação emocional e/ou sensorial, entre outros cuidados de acessibilidade).

5. Defesa do direito à educação dos estudantes autistas suspensos em razão de sua deficiência das escolas da rede municipal de ensino

Entre os meses de março e junho, atendemos diversas famílias de estudantes autistas suspensos repetidas vezes em razão de sua deficiência. Buscamos diálogo com a secretaria de educação, sem sucesso. Em razão disso, e do aumento da frequência das suspensões, buscamos o Ministério Público, CMDPD, CMEA e a Comissão de Educação da Câmara Municipal, alcançando importantes avanços:

- Cessaçãõ da penalidade indevida;
- Inclusãõ de política de atendimento aos estudantes público alvo da educação especial na revisãõ do Regimento Comum às Escolas da Rede Municipal de Educaçãõ, que não contemplava as situações de crises de desregulaçãõ emocional e sensorial;
- Criaçãõ do Grupo de Trabalho Rede de Apoio à Educaçãõ Inclusiva, que elaborou diretrizes para atendimento desse público.
- Revisãõ da Resoluçãõ 006/2020 do CMEA, que rege a educaçãõ especial no município de Aracruz.

6. Participaçãõ nas etapas municipal e estadual da CONAEE – Conferência Nacional de Educaçãõ

A Conferência é um espaço democrático para a construçãõ coletiva de políticas públicas para a educaçãõ, que sãõ incorporadas ao Plano Nacional de Educaçãõ do





decênio 2025-2035. O Coletivo participou levando as demandas das famílias de estudantes, tanto da etapa municipal quanto da estadual.

7. Participação da etapa municipal da CNDPD – Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência

A Conferência é um espaço democrático para a construção coletiva de políticas para a educação, consideradas no Plano Nacional de Cuidados e no planejamento do CONADE – Conselho Nacional das Pessoas com Deficiência.

Junto ao CMDPD, o Coletivo participou de toda a organização do evento, sendo responsável pela acessibilidade.

8. Participação no V Fórum Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência

O Fórum é um evento bianual realizado pelo CMDPD, que discute as políticas públicas para a inclusão da pessoa com deficiência.

O Coletivo participou da organização, sendo responsável pela acessibilidade.

9. Conselhos de participação popular

Além das atividades de formação e suporte a famílias, também é relevante mencionar a participação da instituição nos Conselhos:

CMEA – Conselho Municipal de Educação, compondo a comissão permanente de ensino fundamental e a comissão provisória de educação especial;

CACS FUNDEB – Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação;

CMDPD – Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, como instituição parceira e membro da comissão de acessibilidade, legislação e políticas públicas.

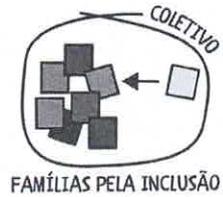
10. Gestão Participativa

Participamos também da CCC – Comissão Coordenadora Central da Gestão Participativa, que gere os processos de consulta pública para seleção de diretores das instituições de ensino da rede pública municipal.

Anexo I – Relatório fotográfico

Vera Lúcia de Jesus Leite
Presidente do Coletivo Famílias Pela Inclusão





DECLARAÇÃO

O Coletivo Famílias Pela Inclusão, constituído como entidade privada sem fins lucrativos, **declara** para os devidos fins que **não remunera** os membros da diretoria executiva, tampouco distribui entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos ou dividendos, conforme previsto no artigo 39º de seu Estatuto Social.

Declara também que a Instituição presta serviços de relevante interesse público, de caráter filantrópico, com finalidade assistencial, recreativa e educacional, de suporte às famílias de pessoas com deficiência, fortalecimento das políticas de inclusão social, especialmente no que tange à educação inclusiva, e conscientização da comunidade na valorização das diferenças.

Vera Lúcia de J. Leite

Vera Lúcia de Jesus Leite

Presidente do Coletivo Famílias Pela Inclusão





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **COLETIVO FAMILIAS PELA INCLUSAO**
CNPJ: **52.181.787/0001-39**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:23:25 do dia 22/10/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/04/2025.

Código de controle da certidão: **DCF0.C335.3E67.8B34**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 20240001417909

Identificação do Requerente: CNPJ Nº 52.181.787/0001-39

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **22/10/2024**, válida até **20/01/2025**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 22/10/2024.

Autenticação eletrônica: **001B.4E3A.D7E0.CC7D**



Autenticar documento em <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 320031003900380034003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Prefeitura Municipal de Aracruz
Estado do Espírito Santo

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS **NUMERO 45593 / 2024**

Nome/Razão Social: **COLETIVO FAMILIAS PELA INCLUSAO**

CPF/CNPJ nº: **52.181.787/0001-39**

Rua DAS SUCUPIRAS Nº29 - COQUEIRAL - Aracruz-ES CEP: 29199114

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências **CONTRA O PORTADOR DO CADASTRO DE PESSOA JURÍDICA** desta certidão, relativas a créditos tributários e a inscrições em Dívida Ativa do Município, administrados pela Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Aracruz.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no Portal de Serviços Online do Município disponível no endereço <http://www.aracruz.es.gov.br/>.

Observação:

Certidão emitida em: **22/10/2024**, valida até: **21/12/2024**

Chave de Validação WEB: **9e5c53a8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticar documento em <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 320031003900380034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO
DA ASSOCIAÇÃO CIVIL DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS
"COLETIVO FAMÍLIAS PELA INCLUSÃO"

ANTONIO DO 1º OFÍCIO DE
ARACRUZ - ES
Rubens Pimentel Filho
Titular
Margarida M.F. Pimentel
Substituto
Rita de Cássia N. Cavoglieri
Escriturante
Roberto Rivelino de Barros
Escriturante
Tânia Mara Pimentel Rocha
Escriturante
Rua Flori Ircel, 253
CEP: 29.194-062

Na data de 07 de agosto de 2023, às 14h30min, na cidade de Aracruz e Estado do Espírito Santo, na Avenida dos Coqueiros, s/n, Bairro Coqueiral, CEP 29.199-054, reuniram-se, em Assembleia Geral, na qualidade de Associados Fundadores: (1) **Alci Tassarolo dos Santos**, brasileiro, casado, balconista, portador da Carteira de Identidade (RG) RG n.º 1.212.085 SSP/ES, inscrito no CPF sob o n.º 031.914.127-60, residente e domiciliado na cidade de Aracruz, Estado de Espírito Santo, na Rua César Sarcinelli, n.º 43, Bairro Vila Nova, CEP 29.194-430; (2) **Ana Paula Siqueira Fink**, brasileira, casada, arquiteta, portadora da Carteira de Identidade (RG) n.º 6.431.848 SSP/SC e inscrita no CPF sob n.º 100.347.707-04, residente e domiciliada na cidade de Aracruz, Estado de Espírito Santo, na Rua das Sucupiras, 29, CEP 29.199-114; (3) **Cecilia Neves Catrink**, brasileira, divorciada, analista de campo, portadora da Carteira de Identidade (RG) n.º 17.475.007 SSP/MG e inscrita no CPF sob n.º 088.873.166-35, residente e domiciliada na cidade de Aracruz, Estado de Espírito Santo, na Rua das Hortências, 212, CEP 29.199-039, (4) **Jucineia Ribeiro Pereira**, brasileira, casada, professora, portadora da Carteira de Identidade (RG) n.º 1.566.962 SSP/ES e inscrita no CPF sob n.º 081.214.497-07, residente e domiciliada na cidade de Aracruz, Estado de Espírito Santo, na Rua César Sarcinelli, n.º 43, Bairro Vila Nova, CEP 29.194-430; (5) **Juliana Pessotti Ribeiro**, brasileira, divorciada, professora, portadora da Carteira de Identidade (RG) n.º 1.719.810 SSP/ES e inscrita no CPF sob n.º 081.770.367-50, residente e domiciliada na cidade de Aracruz, Estado de Espírito Santo, na Rua dos Ipês, 242, CEP 29.199-144; (6) **Marcos Antônio Loureiro de Nardi**, brasileiro, solteiro, produtor rural, portador da Carteira de Identidade (RG) n.º 1.683.523 SSP/ES e inscrito no CPF sob n.º 087.729.467-41, residente e domiciliado na cidade de Aracruz, Estado de Espírito Santo, na Rua dos Ipês, 242, CEP 29.199-144; (7) **Maria Eugênia Freire Bahia Lavagna**, brasileira, solteira, analista de comunicação, portadora da Carteira de Identidade (RG) n.º 09.279.660-50 SSP/BA e inscrita no CPF sob n.º 013.477.455-80, residente e domiciliada na cidade de Aracruz, Estado de Espírito Santo, na Rua dos Cedros, 152, CEP 29.199-153; (8) **Samuel Simões Sabóia Barros**, brasileiro, divorciado, ajudante utilitário, portador da Carteira de Identidade (RG) n.º 3.538.457 SSP/ES e inscrito no CPF sob n.º 160.287.147-71, residente e domiciliado na cidade de Aracruz, Estado de Espírito Santo, na Rua

Antonio Sergio P. S. Filho
Associado
CAB 10 23.287

Samuel Simões Sabóia Barros *Maria Eugênia Freire Bahia Lavagna* *Juliana Pessotti Ribeiro* *Jucineia Ribeiro Pereira* *Ana Paula Siqueira Fink* *Alci Tassarolo dos Santos*



Mogno, 127, CEP 29.199-138; e (9) Vera Lucia de Jesus Leite, brasileira, solteira, do lar, portadora da Carteira de Identidade (RG) n.º 12.094.571 SSP/MG e inscrita no CPF sob n.º 047.801.106-70, residente e domiciliada na cidade de Aracruz, Estado de Espírito Santo, na Rua dos Sabiás, s/n, CEP 29.190-830, que assinam a presente ata, tendo por finalidade, única e exclusiva, constituir uma associação civil de direito privado, sem fins lucrativos e sem qualquer caráter partidário.

A Assembleia foi instaurada em primeira chamada, tendo sido aclamada como Presidente a Sra. Vera Lucia de Jesus Neves, acima qualificada, e como Secretária a Sra. Ana Paula Siqueira Fink, acima qualificada, que lavra a presente ata.

Após a leitura da ordem do dia pela Sra. Presidente, iniciaram-se as discussões, conforme se segue.

Deliberação 1: Constituição da Associação e aprovação de seu Estatuto

Foram distribuídas cópias do Estatuto da Associação aos presentes e, em seguida, procedeu-se a sua leitura. Os presentes deliberaram pela **constituição da Associação**, que adotará a denominação COLETIVO FAMÍLIAS PELA INCLUSÃO e iniciará as suas atividades nesta data, tendo como sede o seguinte endereço: Rua das Sucupiras, 29, bairro Coqueiral, município de Aracruz, ES, CEP 29.199-114. Ainda, decidiu-se pela **aprovação integral** do texto-proposta de Estatuto da Associação, conforme cópia anexa a esta ata.

Deliberação 2: Eleição e posse dos membros da administração

Em seguida, passou-se à votação dos membros da administração da Associação. Após transcorrida a votação de maneira regular, respeitadas todas as formalidades, alcançou-se o seguinte resultado:

- a) **Presidente:** Vera Lucia de Jesus Leite, brasileira, solteira, do lar, portadora da Carteira de Identidade (RG) n.º 12.094.571 SSP/MG e inscrita no CPF sob n.º 047.801.106-70; residente e domiciliada na cidade de Aracruz, Estado de Espírito Santo, na Rua dos Sabiás, s/n, CEP 29.190-830;
- b) **Vice Presidente:** Marcos Antônio Loureiro de Nardi, brasileiro, solteiro, produtor rural, portador da Carteira de Identidade (RG) n.º 1.683.523 SSP/ES



Margarida M. T. Pimentel
Substituta
Rita de Cassia N. Ceval
Escritor
Roberto Rivalino de B.
Escritor
Tânia Mara Pimentel
Escritor
Rua Flori Terça, 25
CEP: 29.199-000

- e inscrito no CPF sob n.º 087.729.467-41, residente e domiciliado na cidade de Aracruz, Estado de Espírito Santo, na Rua dos Ipês, 242, CEP 29.199-144;
- c) **Secretária:** Ana Paula Siqueira Fink, brasileira, casada, arquiteta, portadora da Carteira de Identidade (RG) n.º 6.431.848 SSP/SC e inscrita no CPF sob n.º 100.347.707-04, residente e domiciliada na cidade de Aracruz, Estado de Espírito Santo, na Rua das Sucupiras, 29, CEP 29.199-114;
- d) **Vice Secretária:** Maria Eugênia Freire Bahia Lavagna, brasileira, solteira, analista de comunicação, portadora da Carteira de Identidade (RG) n.º 09.279.660-50 SSP/BA e inscrita no CPF sob n.º 013.477.455-80, residente e domiciliada na cidade de Aracruz, Estado de Espírito Santo, na Rua dos Cedros, 152, CEP 29.199-153;
- e) **Tesoureira:** Cecília Neves Catrink, brasileira, divorciada, analista de campo, portadora da Carteira de Identidade (RG) n.º 17.475.007 SSP/MG e inscrita no CPF sob n.º 088.873.166-35, residente e domiciliada na cidade de Aracruz, Estado de Espírito Santo, na Rua das Hortências, 212, CEP 29.199-039;
- f) **Vice Tesoureiro:** Samuel Simões Sabóia Barros, brasileiro, divorciado, ajudante utilitário, portador da Carteira de Identidade (RG) n.º 3.538.457 SSP/ES e inscrito no CPF sob n.º 160.287.147-71, residente e domiciliado na cidade de Aracruz, Estado de Espírito Santo, na Rua Mogno, 127, CEP 29.199-138.

Elegeu-se ainda o Conselho Fiscal, composto por 3 membros, a saber:

- a) Alci Tassarolo dos Santos, brasileiro, casado, balconista, portador da Carteira de Identidade (RG) RG n.º 1.212.085 SSP/ES, inscrito no CPF sob o n.º 031.914.127-60, residente e domiciliado na cidade de Aracruz, Estado de Espírito Santo, na Rua César Sarcinelli, n.º 43, Bairro Vila Nova, CEP 29.194-430;
- b) Jucineia Ribeiro Pereira, brasileira, casada, professora, portadora da Carteira de Identidade (RG) n.º 1.566.962 SSP/ES e inscrita no CPF sob n.º 081.214.497-07, residente e domiciliada na cidade de Aracruz, Estado de Espírito Santo, na Rua César Sarcinelli, n.º 43, Bairro Vila Nova, CEP 29.194-430;
- c) Juliana Pessotti Ribeiro, brasileira, divorciada, professora, portadora da Carteira de Identidade (RG) n.º 1.719.810 SSP/ES e inscrita no CPF sob n.º 081.770.367-50, residente e domiciliada na cidade de Aracruz, Estado de Espírito Santo, na Rua dos Ipês, 242, CEP 29.199-144.

Os Conselheiros eleitos declaram expressamente, mediante assinatura desta ata, não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que a impeça de exercer as atividades para os quais foi eleita.

Por fim, é dada posse à administração eleita, para a gestão de 07 de agosto de 2023



a 07 de agosto de 2025, e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, a Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a assembleia, determinando a mim, que servi como secretária, que lavrasse a presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes, para surtir os efeitos jurídicos necessários.

Aracruz, ES, 07 de agosto de 2023.

*Carterio do 3º Ofício
Tabelionato de Notas
da Comarca de Aracruz-ES*

*Carterio do 3º Ofício
Tabelionato de Notas
da Comarca de Aracruz-ES*

Vera Lucia de Jesus Leite
Vera Lucia de Jesus Leite
Presidente da Mesa
Vera Lucia de Jesus Leite

Ana Paula S. Fink
Secretária da Mesa
Ana Paula Siqueira Fink

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO -
ARACRUZ - ES
Rubens Pimentel Filho
Titular
Margarida M. F. Pimentel
Substituta
Rita de Cássia N. Cavallieri
Escrivente
Roberto Rivelino de Barros
Escrivente
Tânia Mara Pimentel Rocha
Escrivente
Rua Flori Terzi, 253
CEP: 29.194-062

DEMAIS ASSOCIADOS FUNDADORES:

Alci Tassarolo dos Santos
Alci Tassarolo dos Santos

Cecilia Neves Catrinck
Cecilia Neves Catrinck

Jucineia Ribeiro Pereira
Jucineia Ribeiro Pereira

Wulliana Pessotti Ribeiro
Wulliana Pessotti Ribeiro

Antonio Sotero Pignatta
Assessor

Marcos Antônio Loureiro de Nardi
Marcos Antônio Loureiro de Nardi

Maria Eugênia Freire Bahia Lavagna
Maria Eugênia Freire Bahia Lavagna

Aracruz, ES

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE ARACRUZ

Celi Maria Gales Cabral
Assessor



Reconhecido por semelhança a firma de VERA LUCIA DE JESUS LEITE, ANA PAULA SIQUEIRA FINK
Aracruz-ES, 23 de agosto de 2023, às 11h 41m
Em Testemunho de verdade
Adriano Carlos dos Santos - Escrevente Titular
São Cugatã, 52339-000

TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE ARACRUZ
Celi Maria Gales Cabral
Tabelião de Notas
Rua Almeida, 480
Centro - Aracruz-ES
(71) 3256-1159



Samuel Simões Saboia Barros
Samuel Simões Saboia Barros

ADVOGADO:

Antônio Sérgio Pignaton
OAB/ES 23297

~~Antônio Sérgio Pignaton
Advogado
OAB/ES 23.297~~

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO -
ARACRUZ - ES
Rubens Pimentel Filho
Titular
Margarida M F. Pimentel
Subscrita
Eira de Cássia N. Cavallieri
Escriventa
Roberto Alvelino de Barros
Escrivente
Tânia Mara Pimentel Rocha
Escrivente
Rua Filipe Tuxy, 253
CEP: 29.129-062

Antônio Sérgio Pignaton

Antônio Sérgio Pignaton



Autenticar documento em <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 320031003900380034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-

Brasil.

CARTÃO DO 1º OFÍCIO DE
ARACRUZ - ES
Rubens Pimentel Filho
TITULAR
Margarida M.F. Pimentel
Substituta
Rita de Cássia R. Cavallari
Escritorinha
Roberto Nivelino de Barros
Escritor
Tânia Mara Pimentel Rocha
Escritorinha
Rua Flori Turci, 253
CEP: 27.194-062

**ESTATUTO SOCIAL
DE ASSOCIAÇÃO CIVIL DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS**
**CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DOS OBJETIVOS E OUTRAS
DISPOSIÇÕES**

Art. 1º. Coletivo **Famílias pela Inclusão**, doravante denominada Associação, é uma pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de associação civil sem fins lucrativos, regida pelas normas expressas neste estatuto e por aquelas contidas na legislação brasileira.

Parágrafo único. As atividades da Associação caracterizam-se por seu cunho filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem qualquer caráter partidário.

Art. 2º. Sua sede e foro encontram-se localizados no seguinte endereço:

Rua das Sucupiras, 29 - Coqueiral - Aracruz - ES

Parágrafo único. De acordo com a conveniência de suas atividades, a Associação poderá manter escritórios ou representações em outras localidades, cuja instalação dependerá dos termos deliberados em Assembleia Geral.

Art. 3º. A Associação é constituída por prazo indeterminado.

Art. 4º. São objetivos da Associação:

- Promoção da conscientização sobre os direitos dos estudantes público alvo da educação especial;
- Formação da comunidade escolar, especialmente das famílias e estudantes, sobre educação inclusiva e respeito às diferenças;
- Mobilização das famílias dos estudantes público alvo da educação especial na luta por políticas públicas para a melhoria da educação inclusiva;
- Monitoramento da qualidade da educação e do fornecimento de suportes e ajudas técnicas necessários à garantia do acesso, permanência e aprendizagem dos alunos público alvo da educação especial, conforme assegurado na Constituição Federal.

Art. 5º. No desenvolvimento de suas atividades, a Associação não fará distinções de gênero, orientação sexual, cor, etnia, religião, condição social, posicionamento político ou quaisquer outras que se mostrem discriminatórias ou vexatórias.

Parágrafo único. Ao longo de seu funcionamento, deverão, ainda, ser observados pela Associação os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade e da eficiência.

Arturino Sérgio Pignatelli
Advogado

Handwritten signatures: Daniel, Maria Eugênia, Cecília, etc.



Associação
Diretor
Presidente
Vice-Presidente
Secretário
Vice-Secretário
Treasurer
Vice-Treasurer
Auditor
Vice-Auditor
Conselho Fiscal
Conselho de Administração

Art. 6º. O exercício social iniciar-se-á em 1º de janeiro e será finalizado em 31 de dezembro, em conformidade ao ano civil.

Art. 7º. A critério da Assembleia Geral, a organização e o funcionamento da Associação poderão, ainda, ser regulados através de Regimento Interno, a ser aprovado por este órgão.

CAPITULO II - DO QUADRO SOCIAL E DAS RESPONSABILIDADES DOS ASSOCIADOS

Art. 8º. A Associação será composta por número limitado de associados, exclusivamente pessoas físicas, que serão admitidas através do seguinte procedimento:

Preenchimento de Termo de Adesão, anexando os seguintes documentos:

- Cópia de documento pessoal do candidato;
- Cópia de documento pessoal do aluno representado;
- Declaração de matrícula do aluno representado em escola localizada no município de Aracruz, seja da rede pública ou privada.

Art. 9º. Os associados serão distribuídos nas seguintes categorias:

- a) *Associados fundadores*: pessoas presentes no momento de fundação da Associação, que tenham participado da Assembleia Geral de sua constituição e cuja assinatura esteja registrada na respectiva ata;
- b) *Associados efetivos*: pessoas que se engajem, ativa e regularmente, nas atividades desenvolvidas pela Associação e que se disponham para a consecução de seus fins;
- c) *Associados contribuintes*: pessoas que contribuam financeiramente com quantias, bens, direitos para a manutenção da Associação;
- d) *Associados honorários*: pessoas que, no exercício de suas atividades particulares ou profissionais, tenham se destacado no campo de atuação da Associação, colaborando para a realização de seus fins.

Art. 10. São deveres do associado:

- I. respeitar e observar as disposições deste estatuto, bem como demais normas aprovadas pela Assembleia Geral e pelo Conselho Diretor ou previstas na legislação brasileira;
- II. agir com decoro e com respeito em relação à Associação;
- III. cooperar para a efetivação dos objetivos da Associação e para o seu fortalecimento;
- IV. quitar as suas contribuições pecuniárias periódicas, caso existam, de acordo com as datas e as quantias determinadas pela Assembleia Geral;

Handwritten signatures and names: Manoel Augusto, Maria, and others.



Roberto Pimentel Filho
Titular
Margarina MPT Pimentel
Substituto
Rita de Cássia M. Cavallini
Escritor
Roberto Rivelino de Barros
Escritor
Mara Pimentel Rocha
Escritor
Rua São Jerônimo, 153
CEP: 29.154-062

V. participar de maneira ativa, comprometida e zelosa das comissões de trabalho e demais atividades para as quais tenha sido designado;

VI. exercer com responsabilidade os cargos para os quais tenha sido indicado pela Assembleia Geral, inclusive e especialmente aqueles de administração e fiscalização.

Art. 11. São direitos do associado:

I. participar das atividades da Associação;

II. apresentar propostas de atividades ou programas compatíveis com os objetivos da Associação;

III. participar das principais deliberações da Associação, através de sua Assembleia Geral, com direito a voz e a voto.

Parágrafo único. Somente os associados fundadores, os efetivos e os contribuintes poderão se candidatar e ser eleitos membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal.

Art. 12. Salvo quando expressamente autorizados pelo Conselho Diretor ou pela Assembleia Geral, os associados não poderão pronunciar-se em nome da Associação, representá-la em qualquer circunstância que seja ou contrair obrigações a serem por ela cumpridas.

Art. 13. Os associados, de qualquer das categorias supra-mencionadas, não responderão individualmente, de maneira solidária ou subsidiária, pelas obrigações da Associação ou pelos atos praticados pelo Conselho Diretor e demais órgãos deliberativos, administrativos e fiscalizatórios.

Art. 14. O associado poderá ser desligado da Associação:

I. a qualquer momento, por sua vontade, mediante requisição de desfiliação dirigida ao Conselho Diretor, desde que não esteja em débito com suas obrigações;

II. por exclusão devidamente analisada pelo Conselho Diretor;

III. pela dissolução da Associação;

IV. pelo seu falecimento.

Art. 15. A exclusão mencionada no inciso II do artigo anterior será decidida pelo Conselho Diretor, após realizado procedimento disciplinar interno, no qual tenham sido garantidos ao associado-acusado a ampla defesa e o contraditório e cuja conclusão demonstre ter ocorrido pelo menos uma das seguintes hipóteses de exclusão por justa causa:

I. praticar atos lesivos à Associação, que podem provocar-lhe prejuízo moral ou material;

II. descumprir as normas contidas neste estatuto ou decididas em Assembleia Geral ou pelo Conselho Diretor.

Handwritten signatures and initials:
Roberto Pimentel Filho
Margarina MPT Pimentel
Rita de Cássia M. Cavallini
Roberto Rivelino de Barros
Mara Pimentel Rocha



ARACRUZ-15
Roberto Pimentel Filho
Tribunal
Margarida M. P. Pimentel
Substituta
Rita de Cássia M. Cavagliari
Escriturante
Roberto Rivalino de Castro
Escriturante
Lúcia Maria Pimentel Rocha
Escriturante
Rua Flor Terci, 223
Tel: 702.196-002

III. deixar de arcar com as parcelas de contribuição associativa, nos termos previstos pelo Regulamento Interno e pelos órgãos de deliberação, administração e fiscalização;

IV. apresentar conduta incompatível com os objetivos da Associação, como a prática de atividades criminosas ou ilícitas.

§ 1º O procedimento de exclusão será instaurado pelo Conselho Diretor, mediante requisição de qualquer associado.

§ 2º O Conselho Diretor deverá averiguar as alegações apresentadas contra o associado-acusado, inclusive notificando-o para a apresentação de defesa, e, após, deverá elaborar o relatório final sobre o caso, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do início de sua tramitação.

§ 3º Concluído o procedimento disciplinar, o Conselho Diretor poderá optar pela expulsão ou aplicação de outras penalidades, a depender das circunstâncias do caso. Notificado desta decisão, o associado-acusado poderá recorrer à Assembleia Geral, no prazo de 15 (quinze) dias.

§ 4º A confirmação da expulsão do associado dependerá do voto favorável da maioria simples dos associados presentes na Assembleia Geral.

CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 16. São órgãos de deliberação, de administração e de fiscalização da Associação:

- I. a Assembleia Geral dos associados;
- II. o Conselho Diretor;
- III. o Conselho Fiscal.

Seção 1 - Da Assembleia Geral

Art. 17. A Assembleia Geral constitui-se no órgão máximo de deliberação da Associação e será composta por todos os associados regularmente registrados, independente de sua categoria, desde que em dia com as suas obrigações legais e estatutárias.

Parágrafo Único: O associado que esteja respondendo a procedimento disciplinar cuja pena proposta pelo Conselho Diretor seja a exclusão/desfiliação, nesse caso, poderá participar das deliberações, mas sem direito a voto.

Art. 18. A Assembleia Geral Ordinária se reunirá, anualmente, nos meses de fevereiro e agosto para:

- I. apreciar o relatório anual de atividades, o balanço patrimonial, prestação de contas e demais documentos relativos aos movimentos financeiros e contábeis do período;

Handwritten signatures and initials:
Maurício Augusto
Felício
Arlita



CARTÓRIO DE REGISTRO
ARACRUZ-ES
Roberta Viana de Faria
Fiscal
Margarete de F. Almeida
Substituta
RITA DO CARVALHO Evangelista
Escritária
Lúcia Maria de Almeida
Escritária
Rua Mar. Itália, 111
CEP: 22.200-000

II. eleger os membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal, findo o seu mandato a cada 2 (dois) anos;

III. apreciar o plano de ação anual proposto pelo Conselho Diretor.

Parágrafo Único. No caso do inciso II, a Assembleia Geral Ordinária deverá ser realizada com antecedência mínima de 30 (trinta) e máxima de 60 (sessenta) dias, a contar da data em que se finaliza o mandato bienal dos membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal.

Art. 19. A Assembleia Geral poderá, ainda, ser convocada a se reunir extraordinariamente, a qualquer tempo, sempre que os interesses da Associação o exigirem e, especialmente, para tratar das seguintes questões:

- I. propor e apreciar alterações neste estatuto social;
- II. destituir membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal;
- III. instituir e modificar o Regulamento Interno e outras normas da Associação;
- IV. decidir sobre a dissolução da Associação;
- V. decidir sobre o recurso interposto contra decisão do Conselho Diretor que determinou a exclusão de associado;
- VI. deliberar sobre a contribuição financeira dos associados;
- VII. autorizar a alienação ou a oneração, a qualquer título, de bens patrimoniais da Associação;
- VIII. deliberar sobre a instauração de novos escritórios, representações ou unidades da Associação, além das expressamente mencionadas neste estatuto;
- IX. pautas diversas inerentes às atividades da associação.

Art. 20. A convocação da Assembleia Geral será realizada pelo Presidente, pelo Conselho Diretor e, se inerte este, pelo Conselho Fiscal ou por pelo menos 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo dos seus direitos.

§ 1º Os associados deverão ser convocados com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência da realização da Assembleia Geral.

§ 2º A convocação conterá indicações precisas do local, da data e do horário em que ocorrerá a Assembleia Geral, bem como das pautas que serão nela discutidas.

§ 3º A convocação será realizada por edital eletrônico pelos seguintes meios de comunicação.

Publicação no site da Associação (caso exista), por aplicativo de mensagens comumente utilizado pela associação para a comunicação com seus associados, bem como em suas redes sociais, em conjunto ou isoladamente, desde que atinja todos os interessados.

[Handwritten signatures: Manoel Roberto, Maria Eugênia, Paulo Sérgio, Cecilia]



Art. 21. Para a instalação da Assembleia Geral, em primeira chamada, será necessária a presença da maioria absoluta, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais um dos associados. Na segunda chamada, que será realizada depois de decorridos, no mínimo, 30 (trinta) minutos do horário marcado para o início, a Assembleia Geral será instaurada com qualquer número de presentes. Em ambos os casos, as pautas serão votadas e aprovadas por maioria simples, exceto nos casos em que seja necessário quórum especial exigido.

Art. 22. Salvo disposições em contrário, as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples dos presentes.

Seção 2 - Do Conselho Diretor

Art. 23. O Conselho Diretor constitui-se em órgão colegiado, de natureza executiva e administrativa, responsável por formular e organizar as atividades da Associação.

Art. 24. Eleito em Assembleia Geral, o Conselho Diretor será formado por 3 (três) membros e seus suplentes e será dividido, no mínimo, nos seguintes cargos:

- a) Presidente,
- b) Tesoureiro,
- c) Secretário.

Art. 25. O mandato dos membros eleitos para o Conselho Diretor será de 2 anos, sendo permitida a reeleição por até 2 (duas) vezes, por períodos iguais e consecutivos.

Art. 26. São atribuições do Conselho Diretor, dentre outras que lhe forem designadas pela Assembleia Geral:

- I. coordenar e dirigir as atividades gerais da Associação;
- II. celebrar convênios com a iniciativa privada ou com o poder público, nacionais ou internacionais, buscando realizar os fins da Associação;
- III. formar comissões especiais de trabalho, quando estas forem necessárias às atividades da Associação;
- IV. elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual de atividades, o balanço patrimonial e demais documentos relativos aos movimentos financeiros e contábeis da Associação durante o exercício fiscal anterior;
- V. elaborar e apresentar à Assembleia Geral o plano de ação anual, com previsão de despesas e de receitas para o exercício fiscal seguinte;
- VI. auxiliar o Presidente na prestação de contas na assembleia geral ordinária para este fim;
- VII. receber o pedido de desfiliação dos associados e tomar as providências cabíveis;

Handwritten signatures and names:
Mário Eugênio
Galia



ARACRUZ-05
Robson F. Almeida
Eduar
Margarida M. F. Vinosa
Sulamara
Mila de Cassia N. Cavoti
Esmeralda
Roberto Bivellino de Brito
Esmeralda
Tânia Maria Vinosa
Esmeralda
Rua Pinel Tardá, 332
CEP: 29.222-000

VIII. instaurar procedimento disciplinar para averiguar possíveis condutas gravosas dos associados, podendo, ao final, estabelecer-lhes penalidades, inclusive a expulsão;

IX. convocar a Assembleia Geral;

X. cumprir e fazer cumprir este estatuto, bem como as suas próprias deliberações e aquelas proferidas pela Assembleia Geral;

XI. representar e defender os interesses dos associados;

XII. administrar os bens patrimoniais da Associação;

XIII. contratar e demitir funcionários, de acordo com as necessidades da Associação.

Art. 27. O Conselho Diretor se reunirá:

I. ordinariamente, pelo menos uma vez a cada 3 (três) meses;

II. extraordinariamente, sempre que houver necessidade ou interesse da Associação.

Parágrafo único. A convocação para as reuniões será feita pelo Presidente da Associação ou por 50% (cinquenta por cento) dos membros do Conselho Diretor.

Art. 28. Compete ao Presidente:

I. representar ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente a Associação, sempre que notificado ou quando for conveniente aos interesses desta;

II. presidir a Assembleia Geral e o Conselho Diretor;

III. nomear procuradores e delegar poderes, para fins específicos, quando houver necessidade;

IV. executar demais funções a ele designadas pela Assembleia Geral ou pelo Conselho Diretor;

V. prestar contas, findo cada exercício financeiro anual, na primeira Assembleia Geral Ordinária do ano vindouro;

VI. admitir e despedir colaboradores;

VII. na ausência do titular, o cargo será exercido pelo suplente.

Art. 29. Compete ao Secretário:

I. organizar e coordenar os serviços de secretaria;

II. manter, sob sua guarda e responsabilidade, os livros e demais documentos relativos à secretaria;

III. secretariar as reuniões do Conselho Diretor e a Assembleia Geral, redigindo e subscrevendo as suas respectivas atas;

Handwritten signatures: Manoel Eugênio, Paulo, Arelia, and others.

Handwritten signature: Antonio Augusto



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
ARACRUZ - ES
Rubens Pimentel Filho
Titular
Margarida M.F. Pimentel
Substituta
Rita de Cássia N. Cavagli
Escrivente
Roberto Rivelino de Bari
Escrivente
Rosa Maria Pimentel
Escrivente
Rua Flori Tercei, 293
CEP: 29.194-067

- IV. responsabilizar-se pelos serviços de relações públicas e de divulgação da Associação, prestando os devidos esclarecimentos e mantendo contato constante com órgãos de imprensa e de comunicação;
- V. executar demais funções a ele designadas pela Assembleia Geral ou pelo Conselho Diretor;
- VI. na ausência do titular, o cargo será exercido pelo suplente.

Art. 30. Compete ao Tesoureiro:

- I. organizar e coordenar os serviços de tesouraria e de contabilidade, zelando por sua transparência e equilíbrio orçamentário;
- II. manter sob sua guarda os livros e demais documentos relativos à tesouraria;
- III. arrecadar receitas e indicar ao Presidente o pagamento das despesas ordinárias e extraordinárias;
- IV. apresentar relatórios de receitas e despesas sempre que solicitado por associado regular com suas obrigações legais e estatutárias ou quando requisitados por parceiros públicos ou privados;
- V. executar demais funções a ele designadas pela Assembleia Geral ou pelo Conselho Diretor;
- VI. na ausência do titular, o cargo será exercido pelo suplente.

Seção 3 - Do Conselho Fiscal

Art. 31. O Conselho Fiscal é o órgão colegiado responsável pela fiscalização das contas e das atividades contábeis e financeiras da Associação.

Art. 32. O Conselho Fiscal será formado por 3 (três) membros, eleitos em Assembleia Geral, juntamente com o Conselho Diretor, para um mandato de: 2 anos, sendo permitida a reeleição por até 2 (duas) vezes, por períodos iguais e consecutivos.

Art. 33. São atribuições do Conselho Fiscal:

- I. examinar periodicamente os livros e papéis da Associação e o estado da caixa e da carteira, devendo os membros do Conselho Diretor prestar-lhes todas as informações solicitadas;
- II. avaliar e emitir parecer sobre o relatório anual de atividades, o balanço patrimonial e demais documentos relativos aos movimentos financeiros e contábeis da Associação;
- III. avaliar e emitir parecer sobre o plano de ação anual elaborado pelo Conselho Diretor, opinando sobre as despesas e as receitas nele contidas;
- IV. denunciar imediatamente à Assembleia Geral os erros, fraudes ou crimes verificados, sugerindo providências úteis à Associação;

Assinaturas manuscritas: Manoel Eugênio, Paulo, e outra.



CARTÓRIO DO PROFIÇÃO DO
ARACRUZ - ES
Rubens Pimentel Filho
Titular
Margarida M. F. Pimentel
Substituto
Alta de Cássia H. Cavallieri
Escrivante
Roberto Rivellino de Barros
Escrivante
Tânia Mara Pimentel Rocha
Escrivante
Rua Mari Torres, 253
CEP: 75.121-062

V. opinar sobre despesas extraordinárias;

VI. fiscalizar a arrecadação de receitas e a alocação de recursos financeiros da associação.

Art. 34. O Conselho Fiscal se reunirá:

- I. ordinariamente, pelo menos duas vezes em cada exercício financeiro;
- II. extraordinariamente, sempre que houver necessidade ou interesse da Associação.

Parágrafo Único. A convocação para as reuniões será feita pelo Presidente da Associação ou por 50% (cinquenta por cento) dos membros do Conselho Fiscal.

Seção 4 - Das eleições

Art. 35. A organização das eleições ficará a cargo do Conselho Diretor, que deverá designar uma Comissão Eleitoral, composta de 3 (três) ou mais associados isentos, que não estejam concorrendo aos cargos competidos.

Art. 36. Para se candidatarem aos cargos, os associados deverão se organizar em chapas.

Art. 37. A Comissão Eleitoral divulgará, com a antecedência necessária, edital de convocação em que estarão especificadas as datas de inscrição de chapas, de campanha eleitoral e de votação, dentre outras questões relevantes.

Art. 38. A votação será secreta.

Seção 5 - De outras disposições

Art. 39. Pelo exercício dos cargos mencionados neste capítulo, não serão atribuídas aos associados remunerações, de qualquer espécie ou natureza.

Parágrafo Único. O referido artigo não se aplica aos valores recebidos a título de reembolso de gastos arcados por qualquer dos membros do corpo diretivo, desde que eminentes, necessários e provados por recibos e notas fiscais, sob o crivo do Conselho Fiscal.

Art. 40. Os associados que, devidamente eleitos em Assembleia Geral, ocupem os cargos mencionados neste capítulo poderão ser destituídos, com justa causa, mediante a verificação de uma das seguintes hipóteses:

- I. mal uso ou dilapidação do patrimônio social;
- II. abandono do cargo; entendido como a ausência injustificada em 3 (três) reuniões consecutivas do órgão do qual faça parte;
- III. ocupação de outro cargo ou função que seja incompatível com aquela ocupado na Associação.

Manoel Augusto *Manoel Eugênio* *Flávio* *Paula*



ARACRUZ - RJ
Rubens Fomental Filho
Presidente
MATEUS M. F. DOMENT
Substituto
RITA DE CÁSSIA N. CAVAGLI
Escritor
Roberto Almeida de Sá
Execução
Tânia Mara Fomental
Escritor
Rua Frei Toribé, 253
CEP: 13.134-003

IV. prática de atos lesivos à Associação, que podem provocar-lhe prejuízo material;

V. desobediência às normas contidas neste estatuto ou decididas em Assembleia Geral ou pelo Conselho Diretor;

VI. conduta incompatível com os objetivos da Associação, tais como a prática de atividades criminosas ou ilícitas.

§ 1º O procedimento de destituição será instaurado pela Assembleia Geral, mediante requisição do Conselho Fiscal, de qualquer membro do Conselho Diretor ou de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos associados;

§ 2º A Assembleia Geral designará comissão especial composta por 3 (três) ou mais associados isentos, que serão responsáveis pela averiguação das alegações apresentadas contra o gestor-acusado, inclusive devendo notificá-lo para a apresentação de defesa, e pela elaboração de relatório final sobre o caso, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do início de sua tramitação;

§ 3º Concluído o procedimento disciplinar, a Assembleia Geral deverá ser convocada imediatamente, para analisar o relatório final e deliberar sobre a destituição do associado-acusado, cujo quórum assemblear para este procedimento especial é de maioria absoluta (50% + 1);

§ 4º A destituição dos membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal dependerá do voto favorável de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos associados presentes à assembleia para este fim;

Art. 41. Além das práticas de gestão administrativa descritas neste estatuto, a Associação poderá, ainda, adotar outras que sejam necessárias e suficientes para coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

CAPÍTULO IV - DO PATRIMÔNIO E DA FONTE DE RECURSOS

Art. 42. O patrimônio da Associação será composto e mantido por

- I. bens móveis e imóveis que lhe tenham sido doados, transferidos ou incorporados ou que tenham sido por ela adquiridos, provenientes de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou internacionais, associadas ou não;
- II. bens e direitos provenientes das rendas patrimoniais ou das atividades exercidas pela Associação;
- III. contribuições dos associados;
- IV. produtos de festivais, campanhas ou outros eventos realizados em prol da Associação;
- V. subvenções ou auxílios governamentais.

Handwritten signatures: Manoel Roberto, Manoel Eugênio, [illegible], [illegible]



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE
ARACRUZ - ES
Rubeni Pimentel Filho
Titular
Margarida M. F. Pimentel
Substituta
Rita de Cássia H. Cavallieri
Escritor
Roberto Rivalino de Barros
Escritor
Rubeni Pimentel Baeta
Escritor
Rua Flori Turci, 333
CEP: 25.194-001

Art. 43. A Associação não distribuirá entre seus associados ou entre seus gestores lucros, bonificações ou vantagens, a qualquer título ou de qualquer natureza.

Art. 44. Todo o patrimônio e todas as receitas eventualmente percebidas pela Associação serão aplicadas na realização e no desenvolvimento de seus objetos sociais, incluindo os gastos e bens necessários à sua manutenção e ao seu funcionamento administrativo.

Art. 45. A Associação manterá escrituração contábil de suas receitas e despesas em livros dotados da formalidade necessária para assegurar a sua exatidão, de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

CAPÍTULO V - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 46. A prestação de contas da Associação, a encargo do Presidente, será anual, na primeira assembleia geral ordinária do ano, e observará:

- a) os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;
- b) a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;
- c) a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de termos de parceria, conforme previsto em regulamento;
- d) a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO VI - DAS ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS

Art. 47. As cláusulas do presente estatuto social poderão ser modificadas, no todo ou em parte, em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim.

Parágrafo único. Para que passem a integrar o texto do estatuto, as modificações propostas deverão ter a aprovação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos associados.

CAPÍTULO VII - DA DISSOLUÇÃO

Art. 48. A dissolução da Associação poderá ocorrer a qualquer tempo, caso se verifique não ser mais possível a realização de seu objeto social ou a continuação de suas atividades.

Handwritten signatures and marks:
Rubeni Pimentel Filho
Margarida M. F. Pimentel
Rita de Cássia H. Cavallieri
Roberto Rivalino de Barros
Rubeni Pimentel Baeta
1113
Aulia
Estatuto



CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO
 ARACRUZ - ES
 Rubens Pimentel Filho
 Titular
 Margarida M. F. Pimentel
 Substituta
 Rita de Cássia N. Cavallieri
 Escrevente
 Roberto Rivelino de Barros
 Escrevente
 Maria M. Pimentel Rocha
 Escrevente
 Rua Flori Terci, 253
 CEP: 73.194-067

Art. 49. Em qualquer hipótese, a dissolução da Associação será deliberada em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim e dependerá da aprovação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos associados.

Art. 50. Em caso de dissolução, o patrimônio social eventualmente remanescente deverá ser doado a instituição sem fins lucrativos com objetos e atividades similares à da presente Associação e com atuação na mesma região.

Parágrafo único. Inexistente instituição com estas especificações, a Assembleia Geral deverá definir o destino do patrimônio remanescente.

Art. 51. Caso a Associação venha a ser qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, nos termos da Lei Federal n. 9.790, de 23 de março de 1999, o patrimônio social eventualmente remanescente após a sua dissolução será doado a instituição igualmente qualificada por esta lei.

Parágrafo único. Ainda que não seja dissolvida, se a Associação vier a perder a sua qualificação de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, o acervo patrimonial disponível que tenha sido adquirido com recursos públicos, durante o período em que persistiu aquela qualificação, deverá ser transferido a outra pessoa jurídica, qualificada nos termos daquela lei, que apresente, preferencialmente, o mesmo objeto social.

CAPÍTULOS VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 52. Os casos omissos serão decididos pelo Conselho Diretor e referendados pela Assembleia Geral.

Art. 53. O presente estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral e revogará todas as disposições contrárias.

Estatuto social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária, realizada em Aracruz, Espírito Santo (ES), na data de 07 de agosto de 2023, conforme ata e lista de presença em anexo.

Carterio do 3º Ofício
 Tabelionato de Notas
 de Aracruz - ES

Carterio do 3º Ofício
 Tabelionato de Notas
 de Aracruz - ES

Vera Lucia de Jesus Leite
 Vera Lucia de Jesus Leite
 Presidente da Mesa
 Vera Lucia de Jesus Leite

Ana Paula Siqueira Fink
 Secretária da Mesa
 Ana Paula Siqueira Fink

Antonio Sergio F. ...

maie Eugenio

Alvaro



DEMAIS ASSOCIADOS FUNDADORES:

Aldi Tassarolo dos Santos

Aldi Tassarolo dos Santos

Cecília Neves Catrinck

Cecília Neves Catrinck

Jucineia Ribeiro Pereira

Jucineia Ribeiro Pereira

Juliana Pessotti Ribeiro

Juliana Pessotti Ribeiro

Marcos Antônio Loureiro de Nardi

Marcos Antônio Loureiro de Nardi

Maria Eugênia Freire Bahia Lavagna

Maria Eugênia Freire Bahia Lavagna

Samuel Simões Sabóia Barros

Samuel Simões Sabóia Barros

ADVOGADO:

Antônio Sérgio Pignaton
OAB ES 23297

Antônio Sérgio Pignaton
Advogado
OAB ES 23.297

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE
ARACRUZ - ES
Rubens Pimentel Filho
Titular
Margarida M. F. Pimentel
Substituta
Rita de Cássia N. Cavaglieri
Escrevente
Roberto Alvelino de Barros
Escrevente
Tânia Mara Pimentel Rocha
Escrevente
Rua Flori Terci, 253
CEP: 29.196 - 062



CEP: 28.164-822
 Rua Fy de Tolosa, nº 253
 Bacia
 Vila Maria, Povoação Nova
 Escravos
 Rua do Carmo, nº 100
 Subúrbio
 Margaria, nº 100
 Ilheus
 Rua do Carmo, nº 100
 CEP: 28.164-822

[Handwritten Signature]

11	11	11
12	12	12
13	13	13
14	14	14
15	15	15
16	16	16
17	17	17
18	18	18
19	19	19
20	20	20
21	21	21
22	22	22
23	23	23
24	24	24
25	25	25
26	26	26
27	27	27
28	28	28
29	29	29
30	30	30
31	31	31
32	32	32
33	33	33
34	34	34
35	35	35
36	36	36
37	37	37
38	38	38
39	39	39
40	40	40
41	41	41
42	42	42
43	43	43
44	44	44
45	45	45
46	46	46
47	47	47
48	48	48
49	49	49
50	50	50

[QR Code]



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME **VERA LUCIA DE JESUS LEITE**



FILIAÇÃO
CARMELITA DE JESUS LEITE
MAURILIO NOGUEIRA LEITE

DATA NASCIMENTO 05/10/1978 ORGÃO EXPEDIDOR PCMG FATOR RH A+

NATALIDADE
RESPLENDOR-MG

OBSERVAÇÃO

Vera Lucia de J. Leite
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 04780110670 DNI ***** PII-1384 VIA-2

REGISTRO GERAL MG-12.094.571 DATA DE EXPEDIÇÃO 23/02/2023

REGISTRO CIVIL
NASC. LV-06 FL-018 QUATITUBA - ITUETA-MG

T. ELEITOR / ZONA / SEC CTPS / SÉRIE / UF
122324660281 020 153 43210 0109//MG

NIS / PIS / PASEP IDENTIDADE PROFISSIONAL
128.25082.10-6 *****

CERT. MILITAR *****

CNH CNS
***** 709007842792818

ACNELO DE ABREU BAETA
DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



Autenticar documento em <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 320031003900380034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

ES

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2074923822

NOME: SAMUEL SIMOES SABOIA BARROS

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF: 3538457 SPTC ES

CPF: 160.287.147-71 DATA NASCIMENTO: 30/05/1996

FILIAÇÃO: HERMANO SABOIA BARROS
 MARIA APARECIDA MARINHO SIM
 OES BARROS

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB.: AB

Nº REGISTRO: 05570464803 VALIDADE: 16/12/2025 1ª HABILITAÇÃO: 25/02/2016

OBSERVAÇÕES:

Samuel S. Saboia Barros
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: VITORIA, ES DATA EMISSÃO: 16/12/2020

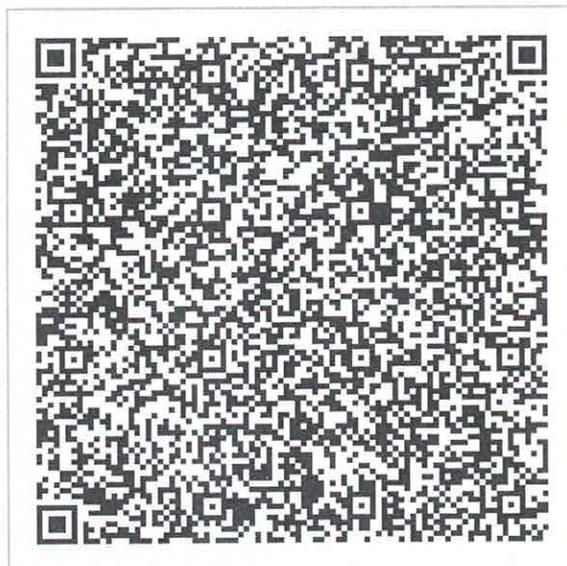
ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

84676548903
 ES361285019

ESPÍRITO SANTO

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: CECILIA NEVES CATRINCK

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF: 17475007 SSP MG

CPF: 088.873.166-35 DATA NASCIMENTO: 17/02/1992

FILIAÇÃO: ROGERIO CATRINCK COELHO
 MARIA CELESTE NEVES CATRINC

K

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: A5

Nº REGISTRO: 06219495341 VALIDADE: 16/01/2025 1ª HABILITAÇÃO: 30/10/2014

OBSERVAÇÕES:

Cecilia Neves Catrinck
 ASSINATURA DO PORTADOR

LÓCAL: VITORIA, ES DATA EMISSÃO: 07/02/2020

ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÁNSITO

14401590753
 ES358573904

ESPÍRITO SANTO

DENATRAN

CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1995074337

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

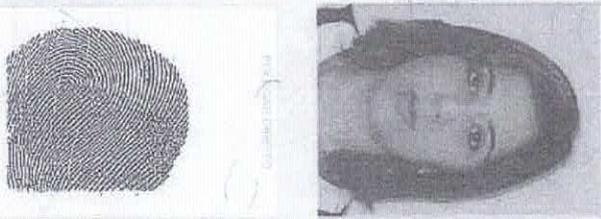
SERPRO / SENATRAN



Autenticar documento em <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 320031003900380034003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PEDRO MELLO
NÃO PLASTIFICAR



Maria Eugênia F. Bahia Lavagna

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

NO 09.279.660-50 DATA DE EMISSÃO 24-04-2013

NOME MARIA EUGÊNIA FREIRE BAHIA LAVAGNA

RESIDÊNCIA ROMANO VITTORIO ANDREA LAVAGNA
WANDA LUCIA FREIRE BAHIA LAVAGNA

NACIONALIDADE SÃO PAULO SP DATA DE NASCIMENTO 02-02-1983

ENDEREÇO C. CAS. CM SALVADOR BA DS
SÉ LV 31 FL 167 RT 11351

CPF 013.477.455-80

Sailda M.ª de Oliveira faint

LEI Nº 7.116 DE 20/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA




Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
013.477.455-80

Nome
MARIA EUGENIA FREIRE BAHIA LAVAGNA

Nascimento
02/02/1983

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO DE CONTROLE
2B8E.CA19.CA85.F16E

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço

www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela
Secretaria da Receita Federal do Brasil

às 11:16:51 do dia 09/10/2013 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00



Autenticar documento em <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 320031003900380034003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME: ERICA QUEIROZ SILVA 11 HABILITAÇÃO: 01/06/2012

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 25/06/1985 TREMEDAL - BA

4a DATA EMISSÃO: 03/01/2023 4b VALIDADE: 29/12/2032 ACC: **D**

4c DOC IDENTIDADE / ORG EMISSOR / UF: 3130775 SPTC ES

5a CPF: 112.112.017-24 5 N° REGISTRO: 05509173419 9 CAT. HAB: AB

1 NACIONALIDADE: BRASILEIRO

11 FILIAÇÃO: JONAS ALVES DA SILVA
 MARIA DELIA QUEIROZ SILVA



7 ASSINATURA DO PORTADOR

2568184713

ACC	97b	10	11	12	9	10	11	12
A			29/12/2032		D			
A1					D1			
B			29/12/2032		BE			
B1					CE			
C					C1E			
C1					DE			
					D1E			

12 OBSERVAÇÕES

Givaldo Vieira da Silva
 Diretor Geral - Detran ES
 ASSINATURA DO EMISSOR

LOCAL: VITÓRIA ES

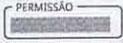
54266841440
 ES369858166

ESPÍRITO SANTO

2568184713





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO				DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF 6431848 SSP SC
CPF 100.347.707-04	DATA NASCIMENTO 12/03/1981			
FILIAÇÃO CARIVALDE SIQUEIRA FILHO CATARINA FRANCISCA DE OLIVEIRA SIQUEIRA				
PERMISSÃO 	ACC 	CAT. HAB. B		
N° REGISTRO 06766614116	VALIDADE 05/03/2026	1ª HABILITAÇÃO 19/12/2016		
OBSERVAÇÕES A				
 ASSINATURA DO PORTADOR				
LOCAL VITORIA, ES		DATA EMISSÃO 05/03/2021		
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÁNSITO		89429081620 ES362613451		
ESPÍRITO SANTO				
DENATRAN		CONTRAN		

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



Autenticar documento em <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 320031003900380034003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.